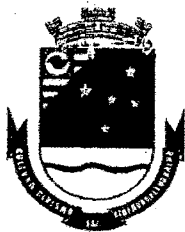


Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza a Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro a contratar mão de obra de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro autorizada a contratar mão de obra de necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por intermédio de contratos temporários, consistente de 55 (cinquenta e cinco) serventes e 05 (cinco) pedreiros para atuar nos trabalhos de prevenção e manutenção emergencial das adutoras das estações de tratamento (ETAs) do Município; visando assegurar o abastecimento de água aos munícipes no período de chuvas..

Parágrafo Único - O prazo de contratação previsto no caput do presente artigo poderá, por imperiosa necessidade, ser prorrogado uma única vez, por até seis meses.

Artigo 2º - Para efeitos da contratação prevista no artigo anterior a Autarquia Municipal SAAE adotará procedimento seletivo consistente de avaliação prévia dos candidatos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação própria da Autarquia, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



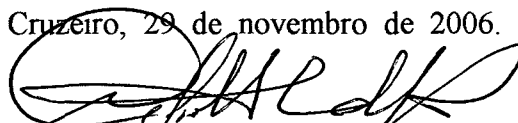
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

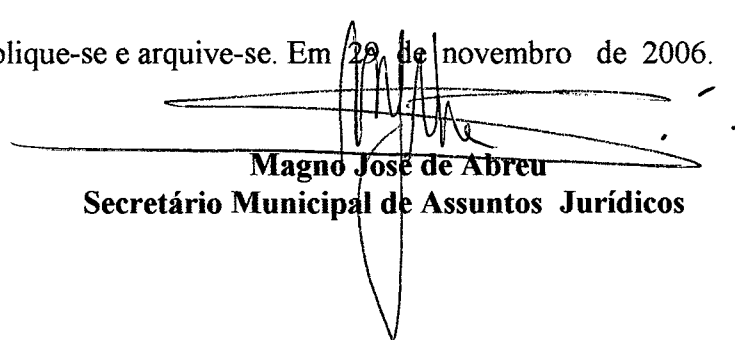
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 29 de novembro de 2006.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 29 de novembro de 2006.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos